

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2017

Aos dez dias de maio de 2017 as 09:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA, reuniram-se o Pregoeiro Senhor AMILTON TIAGO DE SOUZA e equipe de apoio, conforme Decreto 4918/2017 constante do referido processo:

Pregão Nº: 45/2017

Processo: 45-2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Julgamento: Menor Preço Por item

Participantes do Registro de Preços: todos os órgãos municipais.

A sessão foi declarada aberta pelo Pregoeiro que, em voz audível, descreveu sucintamente os procedimentos a serem obedecidos, bem como alertou os presentes da responsabilidade ao participarem do Pregão. Leu o art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Apresentaram-se para o credenciamento objetivando à participação no procedimento, os interessados como segue:

Proponente	Representante
KOEFENDER & KOEFENDER LTDA, RAFAEL BRASIL GANZ - ME, ROSILDA DAL SANTO STADLER, CLEONICE APARECIDA BOBATO CAMARGO ME, KAPAZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	JAIR KOEFENDER, RAFAEL BRASIL GANZ, CELSO STADLER, ANTONIO FERNANDO CAMARGO, ESTEFANO KALATAI

REGISTRO DO PREGÃO

Logo após, o Pregoeiro solicitou dos interessados, a apresentação de declaração dando ciência de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, e a entrega dos envelopes contendo as propostas comerciais e a documentação de habilitação.

De imediato procedeu-se a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, que foram rubricadas pelo pregoeiro que proclamou os seus valores e em conjunto com a equipe de apoio verificou a conformidade destas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Ato contínuo, o Pregoeiro convidou, os autores das propostas escritas classificadas para a fase de lances, a apresentarem novas ofertas em valores distintos e decrescentes, iniciando com aquele que apresentou a proposta escrita de maior valor, que após rodadas de lances e negociação com o proponente de melhor classificação, apresentou o seguinte resultado final:

CLEONICE APARECIDA BOBATO CAMARGO ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	ARAME RECOZIDO Nº 18	GERDAU	KG	100,00	8,20	820,00
1	16	BATENTE DE PORTA DE CAMBARA 0,13X2,10 C/ VISTA	JMP	JG	20,00	98,00	1.960,00
1	17	BATENTE DE PORTA DE CAMBARA 0,20X2,10 C/ VISTA	JMP	JG	20,00	134,90	2.698,00
1	50	CONJUNTO	DECA	CJ	10,00	229,00	2.290,00

		SANITARIO 3PÇS BRANCO/CORES					
1	51	CUMEEIRA ARTICULAVEL 6MM X 110 MM	MULTILIT	UND.	100,00	29,40	2.940,00
1	74	ESPUMA EXPANSIVA POLIURETANO 500ML	CHEMICOLOR	UND.	10,00	23,40	234,00
1	179	TELHA CER. FRANCESA 1ª MANCHADA	SUL PARANA	UND.	4.000,00	1,55	6.200,00
1	180	TELHA FIBROCIMENTO 1,83X1,10X6MM	MULTILIT	UND.	400,00	33,80	13.520,00
1	181	TELHA FIBROCIMENTO 2,44X0,50X4MM	MULTILIT	UND.	800,00	11,89	9.512,00
1	182	TELHA FIBROCIMENTO 2,44X1,10X5MM	MULTILIT	UND.	350,00	39,89	13.961,50
1	183	TIJOLO 6 FUROS PADRÃO 9X14X19 CM	ROUVER	UND.	20.000,00	0,29	5.800,00
TOTAL							59.935,50
KAPAZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidad e	Quantidad e	Preço	Preço total
1	1	ADAPTADOR CX. D'AGUA SOLD. 25 X 3/4 FLANGE	KRONA	UND.	20,00	6,00	120,00
1	2	ADESIVO FRASCO COM PINCEL 175G	KRONA	UND.	40,00	9,35	374,00
1	7	ARGAMASSA 20 KG INTERNA ACI	SUPER KOLA	PCT	20,00	8,90	178,00
1	14	ASSENTO SANITARIO COMUM PVC	METASUL	UND.	40,00	15,98	639,20
1	34	CAIXA D'AGUA POLIET. 500L	FORTLEV	UND.	5,00	204,00	1.020,00
1	35	CAIXA DE DESCARGA	TIGRE	UND.	20,00	27,79	555,80
1	38	CAIXA SIF. BRANCA QUADRADA 100 X 100 X 50	KRONA	UNI	5,00	7,90	39,50
1	43	CAP ESGOTO 100MM	KRONA	UND.	20,00	4,19	83,80

1	55	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12X 25,5	CORTAG	UND.	5,00	9,90	49,50
1	75	FECHADURA EXT. INOX ESP. ALAV. CR	3F	UND.	40,00	37,90	1.516,00
1	76	FECHADURA INT/BANH INOX. ESP. ALAV. CR	3F	UND.	40,00	24,79	991,60
1	77	FILTRO P/ CALFINO	RENNER	UND.	50,00	5,50	275,00
1	78	FERRO 10.00 MM 3/8" CA50	GERDAU	BR	300,00	30,50	9.150,00
1	79	FERRO 4.20 MM (3/16) CA 60	GERDAU	BR	400,00	5,70	2.280,00
1	80	FERRO 6.30 MM 1/4 - CA 50	GERDAU	BR	450,00	12,50	5.625,00
1	81	FERRO 8,0MM 5/16 - CA50	GERDAU	BR	400,00	19,90	7.960,00
1	88	FITA VEDAROSCA 18X50	KRONA	UND.	50,00	5,79	289,50
1	100	JOELHO ESGOTO 45° DN 100	KRONA	UND.	100,00	5,95	595,00
1	101	JOELHO ESGOTO 90° DN 100	KRONA	UNI	100,00	3,89	389,00
1	102	JOELHO ESGOTO 90° DN 40	KRONA	UND.	100,00	0,99	99,00
1	103	JOELHO SOLD./ROSC. B. LATÃO 25 X 1/2"	KRONA	UND.	100,00	3,29	329,00
1	104	JOELHO SOLDAVEL 90° 25MM	KRONA	UND.	100,00	0,59	59,00
1	105	JOELHO SOLDAVEL 90° 50MM	KRONA	UND.	100,00	2,39	239,00
1	106	JUNÇÃO ESGOTO 100X100 SIMPLES	KRONA	UND.	40,00	13,89	555,60
1	121	LUVA ESGOTO 100MM	KRONA	UND.	100,00	3,39	339,00
1	122	LUVA SOLD./ROSC. B. LATÃO 25X1/2"	KRONA	UND.	80,00	2,57	205,60
1	123	LUVA SOLDAVEL 25 MM	KRONA	UND.	150,00	0,59	88,50
1	124	LUVA SOLDAVEL 50MM	KRONA	UND.	80,00	2,89	231,20
1	142	PISO "A" 45X45	ARTEC	M2	200,00	11,69	2.338,00

[illegible]

KOEENDER & KOEENDER LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	AGUA RAZ 5 LITROS	GL	40,00	42,00	1.680,00
1	15	BANDEJA PARA PINTURA 23 CM	UND.	25,00	6,10	152,50
1	44	CARRINHO DE MÃO 60 LT GALV. PNEU CAMERA	UNI	10,00	83,00	830,00
1	56	DILUENTE PARA TINTA DEMARCAÇÃO DE TRÂNSITO - 50L	BD	3,00	348,00	1.044,00
1	66	DISJUNTOR 3 X 200 A NEMA	UNI	5,00	134,80	674,00
1	89	FORRO DE PINNUS 0,07 LARGURA COMPR. ACIMA DE 1,70M	M2	150,00	10,85	1.627,50
1	90	FORRO PVC 100X8X9,00M (0,90 M² CADA PÇ)	M2	250,00	10,79	2.697,50
1	91	GARFO P/ ROLO 23 CM	UND.	20,00	4,60	92,00
1	108	LAMPADA BULBO LED 16W - 1600 LUMENS	UNI	200,00	26,40	5.280,00
1	109	LAMPADA BULBO LED MINIMO 14W - 1510 LUMENS	UNI	200,00	21,70	4.340,00
1	110	LAMPADA TUBULAR LED MINIMO 18W - 1854 LUMENS	UNI	200,00	29,40	5.880,00
1	111	LAMPADA TUBULAR LED MINIMO 8W - 900 LUMENS	UNI	200,00	17,20	3.440,00
1	112	LIXA D'AGUA Nº 80	UND.	100,00	1,28	128,00
1	113	LIXA D'AGUA Nº100	UND.	100,00	1,28	128,00
1	114	LONA PLASTICA PRETA (6 MT LARGURA) 100 MICRA M² FINA	M2	1.000,00	0,89	890,00
1	115	LUMINARIA 2X40 ALETADA BRANCA BIVOLT	UND.	30,00	74,90	2.247,00

1	128	MASSA ACRILICA EXTERIOR 900 ML	PT	40,00	12,80	512,00
1	129	MASSA CALAFETAR CX 350G	UNI	50,00	7,85	392,50
1	130	MEIA CANA PVC LUXO BR. C/ 6 METROS	BR	50,00	19,80	990,00
1	131	MICROESFERA DE VIDRO TIPO DROP-ON II-C - SACA 25K	SC	30,00	149,80	4.494,00
1	138	PINCEL CERDA BRANCA 1"	UND.	25,00	2,30	57,50
1	139	PINCEL CERDA BRANCA 1/2"	UND.	25,00	1,55	38,75
1	140	PINCEL CERDA BRANCA 2"	UND.	25,00	3,88	97,00
1	141	PINCEL CERDA BRANCA 3"	UND.	25,00	6,75	168,75
1	166	ROLO DE ESPUMA 23CM SEM CABO	UND.	40,00	7,75	310,00
1	167	ROLO DE ESPUMA 15CM C/CABO	UND.	40,00	6,15	246,00
1	168	ROLO DE LÃ ANTI-GOTA 15CM COM CABO	UND.	40,00	10,40	416,00
1	169	ROLO DE LÃ ANTI GOTA 23 CM SEM CABO	UND.	40,00	10,40	416,00
1	184	TINTA ACRILICA 18L FOSCO BRANCO LAVAVEL 1ª LINHA	BD	50,00	194,00	9.700,00
1	185	TINTA ACRILICA FOSCA 18L CORES LAVAVEL 1ª LINHA	BD	50,00	194,00	9.700,00
1	186	TINTA ESM. BR 3,600 ML BRANCO/CORES	GL	50,00	71,50	3.575,00
1	187	TINTA OLEO 3,600 ML BRANCO / CORES	GL	60,00	57,60	3.456,00
1	188	TINTA PARA DEMARCAÇÃO TRANSITO	BD	30,00	319,00	9.570,00

		AMARELA 18L - NBR11862					
1	189	TINTA PARA DEMARCAÇÃO TRANSITO BRANCA 18L - NBR11862	BD	30,00	319,50	9.585,00	
TOTAL						84.855,00	
RAFAEL BRASIL GANZ - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	ARAME GALVONIZADO Nº 14 2,10MM O KG	MORLAN	RL	20,00	12,50	250,00
1	8	ARMAÇÃO REX 1X1 REFORÇADA CHAPA 3/16	MS	UND.	12,00	12,20	146,40
1	9	ARMAÇÃO REX 2X2 REFORÇADA CHAPA 3/16	MS	UND.	12,00	19,50	234,00
1	10	ARMAÇÃO REX 3X3 REFORÇADA CHAPA 3/16	MS	UND.	12,00	33,00	396,00
1	11	ARRUELA DE ALUMINIO 1.1/4"	PRENSAL	UND.	100,00	1,29	129,00
1	12	ARRUELA DE ALUMINIO 1/2"	PRENSAL	UND.	100,00	0,27	27,00
1	13	ARRUELA DE ALUMINIO 3/4"	PRENSAL	UND.	100,00	0,39	39,00
1	18	BOCAL PORCELANA FIXO E-27 TETO	G20	UNI	50,00	4,00	200,00
1	19	BUCHA DE ALUMINIO 1.1/4"	PRENSAL	UNI	30,00	1,29	38,70
1	20	BUCHA DE ALUMINIO 1/2"	PRENSAL	UNI	40,00	0,49	19,60
1	21	BUCHA DE ALUMINIO 3/4"	PRENSAL	UNI	40,00	0,74	29,60
1	26	CABINHO P/ FONE CCI 2 PARES	MULTITOC	M	200,00	0,70	140,00
1	27	CABO ALUMINIO 2X16MM 4 AWG - CABO DUPLEX 6 AWG	INCABLE	M	100,00	3,20	320,00
1	28	CABO ALUMINIO 3X16MM 4 AWG CABO TRIPLEX 6 AWG	INCABLE	M	100,00	5,20	520,00
1	30	CABO P/ REDE LAN AZUL	CONNECT	M	300,00	1,35	405,00

1	36	CAIXA DE PASSAGEM 20 X 20 X 10 CHAPA	FJ	UNI	50,00	21,50	1.075,00
1	37	CAIXA LUZ 2 X 4 FERRO	TUTOR	UNI	50,00	1,20	60,00
1	41	CANALETA BEGE 20X10 2,00 MT	ALUMBRA	BR	50,00	5,20	260,00
1	42	CANALETA CINZA VENTILADA 30X30 MM 2,00 MT	ILUMI	BR	30,00	14,50	435,00
1	45	CENTRO DE 06 DISJ. NEMA/08 DISP. DIN PVC	BRUM	UND.	6,00	23,50	141,00
1	46	CENTRO DE 18 DISJ. C/ BARRAMENTO + GERAL	MORATORI	UND.	6,00	93,90	563,40
1	47	CHUVEIRO DUCHA DE 5000 W 127V	FAME	UND.	20,00	45,90	918,00
1	49	CONECTOR P/CABO REDE LAN RJ 45	CHIP SCE	UND.	100,00	0,75	75,00
1	52	CURVA ELETRODUTO 90° 1.1/4	MT	UND.	50,00	2,02	101,00
1	53	CURVA ELETRODUTO 90° 1/2"	MT	UND.	50,00	1,80	90,00
1	54	CURVA ELETRODUTO 90° 3/4"	MT	UNI	50,00	1,30	65,00
1	57	DISJUNTOR 1X15A DIN-C	FOCO	UND.	20,00	9,00	180,00
1	58	DISJUNTOR 1X20A DIN-C	FOCO	UND.	20,00	9,00	180,00
1	59	DISJUNTOR 1X30A DIN-C	FOCO	UND.	20,00	9,00	180,00
1	60	DISJUNTOR 1X50A DIN-C	FOCO	UND.	30,00	9,70	291,00
1	61	DISJUNTOR 2X10A DIN-C	FOCO	UND.	10,00	26,90	269,00
1	62	DISJUNTOR 2X50A A DIN-C	FOCO	UND.	15,00	36,80	552,00
1	63	DISJUNTOR 1X10A DIN-C	FOCO	UND.	20,00	8,50	170,00
1	64	DISJUNTOR 3 X 50 A DIN-C	FOCO	UNI	5,00	52,00	260,00
1	65	DISJUNTOR 3 X 100 A NEMA	SOPRANO	UNI	5,00	74,49	372,45
1	67	ELETRODUTO 3" BR C/ 3 MTS	HIDROSOL	BR	15,00	45,00	675,00

1	68	ELETRODUTO 3/4" BR C/ 3 MTS	HIDROSOL	BR	15,00	6,00	90,00
1	69	ELETRODUTO . 2.1/2" BR C/ 3 MTS	HIDROSOL	BR	15,00	42,00	630,00
1	70	ELETRODUTO 1.1/4" BR C/ 3MTS	HIDROSOL	BR	15,00	9,20	138,00
1	71	ELETRODUTO 1/2" BR C/ 3MTS	HIDROSOL	BR	15,00	6,30	94,50
1	72	ELETRODUTO CORR. AMARELA 25 MM 3/4" 1ª LINHA	KRONA	M	250,00	1,35	337,50
1	82	FIO FLEXIVEL 1X1,5	CORFIO	M	400,00	0,54	216,00
1	83	FIO FONE EXTERNO O METRO RIGIDO	PIAZZA	M	100,00	0,79	79,00
1	84	FIO PARALELO 2x1,5MM	CORFIO	M	400,00	1,19	476,00
1	85	FIO PARALELO 2X2,5MM	CORFIO	M	400,00	1,85	740,00
1	86	FIO SOLIDO 10 MM	CORFIO	M	200,00	3,85	770,00
1	87	FITA ISOLANTE 19 MM X 20M	LORENZETTI	UND.	50,00	4,25	212,50
1	92	HASTE TERRA 5/8" 2,40 M	J.LOBATO	UND.	20,00	25,00	500,00
1	93	INTERRUPTOR 1 TP	RADIAL	UND.	100,00	6,50	650,00
1	94	INTERRUPTOR 1 TS	RADIAL	UND.	100,00	4,60	460,00
1	95	INTERRUPTOR 1 TS+ TOMADA 20A	RADIAL	UND.	100,00	10,00	1.000,00
1	96	INTERRUPTOR 1TP+TOMADA 10A	RADIAL	UND.	100,00	9,80	980,00
1	97	INTERRUPTOR 2 TS	RADIAL	UND.	100,00	8,80	880,00
1	98	INTERRUPTOR 3TS	RADIAL	UND.	100,00	9,60	960,00
1	99	ISOLADOR OLHAL PORCELANA (PIMENTÃO)	INCER	UND.	100,00	5,40	540,00
1	116	LUVA ELETRODUTO 1.1/4	ECOPLAS	UND.	50,00	2,70	135,00
1	117	LUVA ELETRODUTO 1/2	ECOPLAS	UND.	50,00	0,75	37,50

1	118	LUVA ELETRODUTO 2.1/2	ECOPLAS	UND.	50,00	3,00	150,00
1	119	LUVA ELETRODUTO 3"	ECOPLAS	UND.	20,00	3,50	70,00
1	120	LUVA ELETRODUTO 3/4	ECOPLAS	UND.	50,00	1,15	57,50
1	133	PADRÃO COPEL BIFASICO C/CABO 16 MM S/MÃO DE OBRA	FJ	UND.	5,00	870,00	4.350,00
1	134	PADRAO COPEL MONOFASICO C/FIO 10MM S MÃO DE OBRA	FJ	UNI	6,00	720,00	4.320,00
1	135	PADRÃO COPEL TRIFÁSICO C/ CABO 70 MM 200A S/ MÃO-DE-OBRA	FJ	UNI	3,00	2.420,00	7.260,00
1	143	PLACA CEGA 2X4	RADIAL	UND.	50,00	2,30	115,00
1	144	PLAFONIER E-27 COM BOCAL PORCELANA	OPL	UNI	200,00	4,00	800,00
1	155	PROJETOR RETANGULAR LAMP C/ BOCAL E-27 250 WATTS	NYLUX	UND.	10,00	27,75	277,50
1	156	PROJETOR RETANGULAR LAMP.C/ BOCAL E-40 400 WATTS	NYLUX	UND.	10,00	43,00	430,00
1	157	PROTEÇÃO DE VISOR SOBRETAMPA AN (MENOR)	FJ	UND.	5,00	36,49	182,45
1	158	PROTEÇÃO DE VISOR SOBRETAMPA CN (MAIOR)	FJ	UNI	5,00	36,49	182,45
1	165	RELE FOTO ELETRICO C/BASE	MARGIRIUS	UND.	30,00	25,85	775,50
1	171	SIFAO SANFONADO BRANCO UNIVERSAL 330/720 MM 66 CM	KRONA	UND.	50,00	5,50	275,00

1	173	SOBRETAMPA P/CAIXA AN1	FJ	UND.	5,00	61,00	305,00
1	190	TOMADA 2P+T 20A	RADIAL	UND.	100,00	7,00	700,00
1	191	TOMADA DUPLA 20 AP	RADIAL	UND.	45,00	11,80	531,00
1	192	TOMADA P/ FONE 4X2 C/ ADAP.	RADIAL	UND.	40,00	8,20	328,00
TOTAL							40.842,55
ROSILDA DAL SANTO STADLER							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	6	AREIA BRANCA GROSSA	BW	M3	150,00	71,90	10.785,00
1	22	CABEÇOTE ALUMÍNIO 1"	RJ	UND.	30,00	1,48	44,40
1	23	CABEÇOTE ALUMÍNIO 1.1/4	RJ	UND.	30,00	3,99	119,70
1	24	CABEÇOTE ALUMÍNIO 2.1/2"	RJ	UND.	10,00	9,80	98,00
1	25	CABEÇOTE ALUMÍNIO 3"	RJ	UND.	10,00	11,80	118,00
1	29	CABO P/ ENXADA 1,50 MT C/ CUNHA	MUNDIAL	UND.	50,00	12,00	600,00
1	31	CABO PARA PICARETA 0,95 MT	MUNDIAL	UND.	10,00	10,29	102,90
1	32	CADEADO 30MM NACIONAL	STAM	UND.	10,00	11,29	112,90
1	33	CADEADO 45MM NACIONAL	STAM	UND.	5,00	17,49	87,45
1	39	CAL VIRGEM 20 KG	CALPONTA	SC	200,00	7,90	1.580,00
1	40	CALFINO MASSA FINA 20 KG	CERRO BRANCO	SC	70,00	10,40	728,00
1	48	CIMENTO CP-II 50 KG	SUPREMO	SC	400,00	24,90	9.960,00
1	73	ENXADA ESTRA. 1,5 LIBRA S/CABO	PANDOLFO	UND.	10,00	15,80	158,00
1	107	LAMINA SERRA FLEXIVEL-NACIONAL	NICHSON	UND.	150,00	3,60	540,00
1	125	MACHADO C/ CABO 3,5 L	TRAMONTINA	UND.	10,00	59,85	598,50
1	126	MARRETA 5KG C/ CABO OITAVADA	INDIANA	UND.	15,00	78,90	1.183,50
1	127	MARRETA 1,0 KG C/ CABO PVC OITAVADA	MONFORT	UND.	15,00	22,10	331,50

1	132	PA QUADRADA AJUNTAR C/ CABO	PANDOLFO	UND.	25,00	19,80	495,00
1	136	PEDRA BRITA Nº 1	FJ	TON	100,00	68,90	6.890,00
1	137	PICARETA S/ CABO - GRANDE	PANDOLFO	UND.	15,00	33,95	509,25
1	145	PORTA MADEIRA LAM. VIROLA SIMPLES 0,80X2,10 SEM APARENCIA DE NÓ	SAN DIEGO	UND.	45,00	57,90	2.605,50
1	146	PORTA MADEIRA MISTA AMERICANA 0,80X2,10	JFP	UND.	30,00	198,00	5.940,00
1	193	TORNEIRA B. MOVEL ALTA C-33 C/VEDANTE (1167)	MARCHEZAN	UND.	25,00	48,45	1.211,25
1	194	TORNEIRA LAV. 1193 LUXO VED. C-33	MARCHEZAN	UND.	25,00	24,69	617,25
1	195	TUBO DESCARGA DE EMBUTIR	KRONA	UND.	20,00	8,89	177,80
1	196	TUBO ESGOTO PVC 100 MM 6M	KRONA	BR	100,00	44,90	4.490,00
1	197	TUBO ESGOTO PVC 40 MM 6M	KRONA	BR	50,00	17,49	874,50
1	198	TUBO ESGOTO PVC 50 MM 6M	KRONA	BR	60,00	28,85	1.731,00
1	199	TUBO SOLDAVEL 25 MM BR C/ 6 MT	KRONA	BR	100,00	12,45	1.245,00
1	200	TUBO SOLDAVEL 50 MM BR C/6 MT	KRONA	BR	45,00	52,45	2.360,25
TOTAL							56.294,65

ENCERRAMENTO DO PREGÃO

O Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, analisou a documentação da proponente que apresentou a melhor oferta e estando esta em conformidade com o instrumento convocatório, a declarou vencedora do certame, **ficando desde já convocado para no prazo de até 10 (dez) dias apresentar-se na sede da prefeitura Municipal de Imbituva para proceder a Ata do Registro de Preços Individual dos itens vencidos.** As propostas e a documentação da proponente vencedora foram colocadas à disposição para vistas e rubricas. Não houve manifestações imediata e motivada de intenção de recurso e o Pregoeiro adjudicou o objeto à proponente vencedora. A presente ata é o fiel registro da sessão pública do Pregão, na forma presencial, nº 45/2017, que depois de lida e achada conforme é assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e proponentes.

CONDIÇÕES DO REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICIPIO DE IMBITUVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.175.892/0001-23, com sede administrativa na Rua Prefeito José Bühner Junior, nº 462, centro, Imbituva/Pr, e a empresa (vencedora do certame), acordam, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes para eventual fornecimento do objeto licitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO para consumo dos órgãos participantes do Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

O(s) vencedor(s) do Registro de Preços, ficam compromissados a fornecer o respectivo objeto, conforme o valor vencido no Registro de Preços:

§ 1º - O contratante se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não o objeto licitado, de acordo com a sua necessidade, a eventual não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito aos licitantes, seja de que natureza for, inclusive indenizatória.

CLÁUSULA TERCEIRA – DURAÇÃO

O prazo do presente Registro de Preços será de 3 Meses, com validade após a homologação. Após a homologação, o vencedor deverá assinar a Ata de Registro de preços individual por vencedor.

Parágrafo Primeiro: Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme a entrega do Objeto, mediante a apresentação da nota fiscal no Departamento de Contabilidade, devidamente assinada e carimbada no verso pela Secretaria Municipal que requisitar o objeto.

§ 1º : A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para SMA, SMEC, SMER, SMIE, SMAP, SMMA e SMIC, deverá ser emitida para PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 76.175.892/0001-23;

§ 2º : A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para SMS, deverá ser emitida para FMS/PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 09.402.776/0001-02;

§ 3º : A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para SMAS, deverá ser emitida para PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 11.294.432/0001-79;

§ 4º : Obriga-se a licitante, a manter junto ao departamento de contabilidade, as certidões negativas de débitos atualizadas de INSS e FGTS, sob pena de não o fazendo, ter os pagamentos suspensos.

§ 5º : As notas, quando faturadas, deverão constar número do Pregão, número de contrato se houver, Secretaria que solicitou, e serem enviadas no email: notas@imbituva.pr.gov.br.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

Os recursos para cobertura da aquisição do objeto, serão originárias da dotação

orçamentária especificada na Nota de Empenho, no momento da aquisição.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço ora contratado, em casos específicos e a critério da Administração Municipal, poderá ser reajustado, mediante comprovação das alterações de custos do objeto a ser fornecido.

CLÁUSULA SÉTIMA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, sem o expresso consentimento da Contratante, dado por escrito sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A solicitação, fiscalização e recebimento do objeto, ficará a cargo do Departamento de Compras e da Secretarias Municipal solicitante.

CLAUSULA NONA – DA ENTREGA

O objeto deverá atender as condições do edital.

CLÁUSULA DECIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Pela inexecução total ou parcial do Presente Termo, a Prefeitura Municipal de Imbituva poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Licitante, as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

§ 1º : A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

§ 2º : O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

§ 3º : A rescisão do presente contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 79, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Termo Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme LEI 12.846/2013 DECRETO 8.420/2015.

§ 1º: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§ 2º: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§ 3º: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

Todas as condições que tornaram possível a participação do contratado no referido certame estão descritas no edital vinculado a esta licitação, mesmo que não explicitas neste instrumento.

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e pelos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Imbituva/PR, 10 de maio de 2017

Amilton Tiago de Souza
Pregoeiro

Vanessa Machado de Souza
Membro

Werther Bobato do Nascimento
Membro

ROSILDA DAL SANTO STADLER

CLEONICE APARECIDA BOBATO CAMARGO ME,

KAPAZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,

KOEFENDER & KOEFENDER LTDA,

RAFAEL BRASIL GANZ - ME,